INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental Pastor Sebastião Mendes Pereira – Bom Samaritano		
EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental Pastor Sebastião Mendes Pereira – Bom Samaritano, nesta capital, INEP n° 23214678, autoriza o curso de ensino fundamental, anos Iniciais, sem interrupção, até 31.12.2015, e homologa o regimento escolar.		
RELATOR: Sebastião Teoberto Mourão Landim		
SPU Nº 5004180/2014	**PARECER Nº** 1001/2014	**APROVADO EM:** 08.12.2014

I – RELATÓRIO

Carmem Valdete de Vasconcelos Ferreira, diretora da Escola de Ensino Fundamental Pastor Sebastião Mendes Pereira – Bom Samaritano, nesta capital, mediante o processo nº 5004180/2014, solicita deste Colegiado o recredenciamento da referida instituição, e a autorização do curso de ensino fundamental, anos iniciais.

Referida instituição é integrante da rede particular de ensino, tem sede na Rua Marcílio Dias, n° 1031, Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP: 60.310-750, nesta capital, está registrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ sob n° 07.154.941/0006-33, com Censo Escolar nº 23214678.

Responde pela direção a professora Carmem Valdete de Vasconcelos Ferreira, Registro nº 21278; pela secretaria, Valeria Maria dos Santos Alves, Registro nº 5142. O corpo docente dessa instituição é composto de dez professores, dos quais, cinco são habilitados e cinco autorizados.

O acervo bibliográfico é constituído de 2016 (dois mil e dezesseis) livros, para um total de 374 (trezentos e setenta e quatro) alunos matriculados.

Os responsáveis pela segurança das instalações físicas e salubridade, são, respectivamente, o engenheiro civil Francisco Antônio Ivo de Sousa, CREA n° 7268/D, e Fransérgio Américo Ribeiro Alves, chefe de Vigilância Sanitária e Ambiental.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em causa atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação – CNE, e às deste Conselho.

Cont. do Parecer n° 1001/2014

III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator é favorável ao recredenciamento da Escola de Ensino Fundamental Pastor Sebastião Mendes Pereira – Bom Samaritano, nesta capital, à autorização para o curso de ensino fundamental, anos iniciais, sem interrupção, até 31.12.2015, e à homologação do regimento escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 08 de dezembro de 2014.

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Relator e Presidente da CEB

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE, em exercício